

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANPORTE E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

PARECER CONJUNTO N°⁴² /19 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH

Autoriza o Poder Executivo a Contratar professores para a Secretaria Municipal de Educação (smed) em caráter emergencial e por prazo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Vem a esta Comissão, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Executivo Municipal.

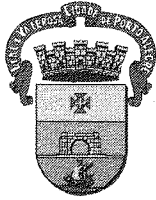
A douta Procuradoria desta Casa, em seu parecer prévio, não vislumbrou óbice jurídico.

É o relatório.

A presente iniciativa tem como objeto a contratação de professores por tempo determinado para atender necessidade do ensino, de excepcional interesse público, pertinente ao Sistema Municipal de Ensino.

O Projeto de Lei apresentado tem por objeto ampliar a contratação temporária de professores, em caráter emergencial, para atender necessidade do ensino e, conseqüentemente, solucionar o desafio referente à falta de professores na Rede Municipal de Ensino. Assim, observa a obrigatoriedade legal da continuidade da oferta regular da educação, visto que, de 905 (novecentos e cinco) inscritos no concurso para provimento do cargo de professor de Educação Infantil e 1.465 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco) inscritos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, somente 121 (cento e vinte e um) e 133 (cento e trinta e três) foram aprovados, respectivamente.

Soma-se a isso a previsão de 829 (oitocentos e vinte e nove) aposentadorias de servidores públicos só neste ano de 2019, conforme estimativa do Previmpa, e que novos concursos para provimento do cargo de Professor estão em tramitação, tanto para Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, concurso em fase de planejamento, como para Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, em fase de contratação da empresa prestadora dos serviços e organização do referido concurso público.



PARECER CONJUNTO Nº 42/19 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH

Ressalta-se que parte deste efetivo não ingressou nas escolas da Rede, na razão de 15,70% e 12,78%, como se observa na tabela a seguir:

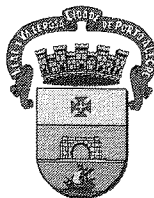
Professores Efetivos Ingressantes 2019

Área	Autorizados	Exercício	Inaptdão Temporária/Exames Complementares	Exercício até 17/07	Não ingressaram
Educação Infantil	121	75	2	25	19 (15,70%)
Anos Iniciais	133	111	5		17 (12,78%)

A solicitação para contratação é de 1.069 (hum mil e sessenta e nove) professores, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino (RME), respectivamente, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, vigorando a contratação pelo prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas uma vez, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Os professores contratados atuarão em regência de classe na educação básica, em regime normal de 20h (vinte horas) semanais, podendo ser convocados para cumprir regime suplementar de trabalho ou complementar de trabalho, de acordo com os arts. 29 e 30 da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, e alterações posteriores, desde que respeitada a compatibilidade de horários, em caso de acumulação lícita de cargos. As vagas previstas nesta Lei serão preenchidas por meio de processo seletivo, considerando a titulação exigida em lei para o exercício do cargo de professor e a experiência docente, cujos critérios serão estabelecidos em edital.

A Constituição Federal estabelece que "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será provida e incentivada com a colaboração da Sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Dessa forma, resta clara a necessidade de atendimento em regência de classe nas várias habilitações, áreas de conhecimento e níveis de ensino que compõem o currículo escolar, de forma a assegurar o oferecimento aos alunos da carga horária e dias letivos mínimos anuais.



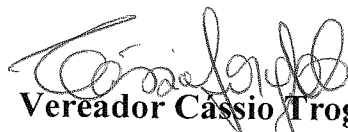
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0607/19
PLE Nº 033/19
Fl. 3

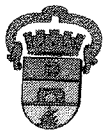
PARECER CONJUNTO Nº 42 /19 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH

Diante do exposto, opinamos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, e, quanto ao mérito, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019.


Vereador Cassio Trogildo,
Relator-Geral.

Aprovado pelas Comissões em 2-12-19
/AT



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

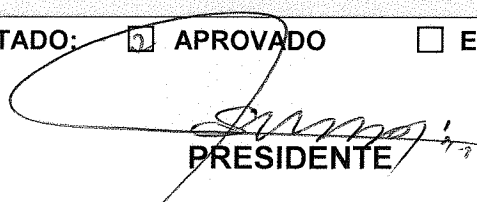
PARECER CONJUNTO Nº 42/19 DATA DA VOTAÇÃO: 2-12-19

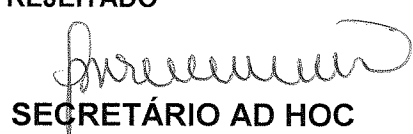
PROCESSO Nº 0607/19

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação	
Vereador Ricardo Gomes – Presidente	S	
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente	S	
Vereador Adeli Sell	F	
Vereador Cláudio Janta	F	
Vereador Márcio Bins Ely	S	
Vereador Mendes Ribeiro	S	
Vereador Reginaldo Pujol	F	
Total votos Sim	3	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação	
Vereador Airto Ferronato – Presidente	S	
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente	S	
Vereador Idenir Cecchim	S	
Vereador João Carlos Nedel	S	
Vereador Mauro Pinheiro	S	
Total votos Sim	5	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação	
Vereador Dr. Goulart – Presidente	S	
Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente	R	
Vereadora Karen Santos	R	
Vereadora Paulinho Motorista	S	
Vereador Prof. Wambert	F	
Vereador Valter Nagelstein	F	
Total votos Sim	2	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação	
Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente		
Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente		
Vereador Alvoni Medina		
Vereador Engenheiro Comassetto		
Vereadora Mauro Zacher		
Total votos Sim		
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação	
Vereador Moisés Barboza – Presidente	S	
Vereador Cláudio Conceição	S	
Vereador João Bosco Vaz	S	
Vereadora Comandante Nádia	S	
Vereador Luciano Marcantonio	S	
Vereador Marcelo Sgarbossa	R	
Total votos Sim	5	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação	
Vereadora Lourdes Sprenger – Presidente		
Vereador José Freitas – Vice-Presidente		
Vereador Aldacir Oliboni		
Vereador Hamilton Sossmeier		
Vereadora Cláudia Araújo		
Vereador Paulo Brum		
Total votos Sim		
TOTAL DE VOTOS		Sim: 14
		Não: 4
		Abstenção: -

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRESIDENTE


SECRETÁRIO AD HOC